



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º00172/2017**

**Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, e Utensílios de Cozinha, para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG).**

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2017, Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG) o DD. Adalberto Luís Leal, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 035/2011 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017, por deliberação do Pregoeiro do município, resolve registrar os preços para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, e Utensílios de Cozinha, para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG)**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa PEDRO CESAR BORGES RAMOS ME estabelecida à AV DR. JOÃO BERALDO, 855, bairro CENTRO, na cidade de POUSO ALEGRE, inscrita no CGC sob o n.º 10.462.229/0001-00, representada neste ato, pelo Sr. (a) PEDRO CESAR BORGES RAMOS, portador de R.G. n.º MG10206352 e CPF n.º 039.500.596-52 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, e Utensílios de Cozinha, para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

I - Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 040/2017.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 035/2011, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 040/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 040/2017 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

**PEDRO CESAR BORGES RAMOS ME**  
**CNPJ/CPF: 10.462.229/0001-00**  
**ENDEREÇO: DR. JOÃO BERALDO, 855 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG - 37550-000**

Seq.	Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
34	000015	ABRIDOR PARA LATAS E GARRAFAS, METAL ZINCADO - .	viel	UN	12	2,0200	24,24
35	019900	AMACIANTE PARA ROUPA - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO; COMPOSIÇÃO AROMATICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS	audax	UN	500	4,9300	2465,00
36	011385	APARELHO DE BARBEAR - .	bic	UN	400	3,4500	1380,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**

37	011418	ASCENDEDOR TIPO ISQUEIRO TAM. GRANDE - .	bic	UN	19	14,1700	269,23
38	011381	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 4,5 LITROS - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 4,5 LITROS	plast	UN	30	2,9800	89,40
39	011382	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS - .	plast	UN	53	3,9900	211,47
40	013386	CERA AUTO BRILHO DE 1 LITRO. - PARA PISO.	poliluz	L	65	8,4600	549,90
41	018263	COADOR PARA CAFÉ - DESCARTÁVEL, EM PAPEL DE FILTRO, NUM. 103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	vianeza	CX	231	3,7500	866,25
42	000024	COADOR PARA CAFÉ, EM FLANELA, NÚMERO 05 - .	triutil	UN	86	7,5700	651,02
43	000043	COPO DE VIDRO, CANELADO, 200 ML, COMUM - .	nf	UN	20	1,0000	20,00
44	019907	COPO DESCARTÁVEL - 100ML PARA GELATINA - Tipo: Descartável. Capacidade: 100 ml. Padrão ABNT Cor: Branco. Embalagem: 100 unidades.	vcopo	PCT	500	2,2600	1130,00
45	018264	COPO DESCARTÁVEL - 200 ML (ÁGUA) - PRODUTO CONFORME NORMA ABNT/NBR Nº. 14865/2012. PACOTE C/ 100UND.	vcopo	PCT	4935	3,4200	16877,70
46	018265	COPO DESCARTÁVEL - 300 ML (ÁGUA) - PRODUTO CONFORME NORMA ABNT/NBR Nº. 14865/2012. PACOTE C/ 100UND.	vcopo	PCT	4120	4,6500	19158,00
47	018266	COPO DESCARTÁVEL - 50 ML (CAFÉ) - PRODUTO CONFORME NORMA ABNT/NBR Nº. 14865/2012. PACOTE C/ 100UND.	vcopo	PCT	1137	1,6300	1853,31
48	018267	COTONETE. - CAIXA COM 150 UNIDADES	hastenets	CX	1100	3,5000	3850,00
49	018268	DESINFETANTE - ODOR EUCALIPTO, DE 2 LTS.	audax	UN	1275	4,6000	5865,00
50	016171	DESODORIZADOR 500ML LIQUIDO DE AMBIENTES - COM AÇÃO NO COMBATE MICROBIANO. EMBALAGEM C/ PULVERIZADOR DE 500ML.	audax	FR	50	12,7900	639,50
51	019904	Escova de "lavar mamadeira" - Em nylon, cerdas macias. Design anatômico e cerdas de dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras	new	UN	200	7,2400	1448,00
52	018269	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS. - BASE PLASTICA, COM CERDAS EM NYLON BRANCO MACIO, APROXIMADAMENTE 15 X 5 CM.	guirado	UN	156	3,1900	497,64
53	000723	ESPONJA DE AÇO 60GRS, PACOTE COM 8 UNIDADES - ...	start	PCT	537	1,9000	1020,30
54	000722	ESPONJA MULTI USO DUPLA FACE, PACOTE COM 3 UNIDADES. - LADO MACIO (AMARELO) E LADO ABRASIVO (VERDE). 75 X1 10MM - .	ober	PCT	607	3,7600	2282,32
55	000707	FLANELA COMUM, EM ALGODÃO, 58X38CM, CORES VARIADAS - .	textil	UN	614	2,9900	1835,86
56	011353	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM 50 GRAMAS - .	omi	PCT	475	1,4500	688,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000  
CNPJ 18.675.900/0001-02

57	013388	LIMPA PEDRAS CONCENTRADO - ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO LINEAR, NONIL FENOL ETOXILADO (TENSOATIVO NÃO IÔNICO), ACIDULANTE (ÁCIDO FOSFÓRICO), SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE (ÁCIDO CLORÍDRICO), AGENTE DE CONTROLE DE PH, CORANTE, ESPESSANTE E ÁGUA. - IN	start	UN	28	15,5400	435,12
58	008863	LIMPA VIDROS LÍQUIDO EM FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML. - MARCA PRÉ APROVADA: VEJA	audax	FR	282	3,6400	1026,48
59	011416	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI USO FRASCO 500ML. - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, SOLVENTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO	audax	FR	785	3,0000	2355,00
60	011383	LUVA DOMESTICA FORRADA, LÁTEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, COR AMARELA NO TAMANHO M. - .	volk	PR	282	4,6400	1308,48
61	000058	PALHA DE AÇO TAMANHO NÚMERO 02 25GR. - .	assolan	UN	114	2,1000	239,40
62	011411	PAPEL ALUMINIO 45CM X 4MT - .	omi	UN	62	4,1600	257,92
63	002873	PILHA TIPO ALCALINA, GRANDE CARTELA COM 2 PILHAS. - D, PARA LANTERNA E USO GERAL, DE 1,5 V.	duracel	CRT	132	20,6700	2728,44
64	002870	PILHA TIPO ALCALINA, MÉDIA CARTELA COM 2 PILHAS. - C, PARA LANTERNA E USO GERAL, DE 1,5 V.	duracel	CRT	132	14,6800	1937,76
65	004609	PILHA TIPO ALCALINA, PALITO, CARTELA COM 2 PILHAS. - AAA, PARA USO GERAL, 1,5 V.	duracel	CRT	132	8,9200	1177,44
66	000088	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO. - SABÃO BASE DE ÁCIDO GRAXOS DE SEBO, ÁGUA, COADJUVANTE, GLICERINA, CONSERVANTE E SEQUESTRANTES. PACOTE C/ 5UND DE 200GRS.	triex marluce	PCT	402	6,9800	2805,96
67	000084	SABÃO EM PÓ 1KG. - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, BENTONITA SÓDICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTI-DEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA, E ÁGUA. C/ AMACIANTE. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BEN	atlas	PCT	665	7,1300	4741,45
68	000117	SABONETE EM TABLETE, COMUM, APROXIMADAMENTE 90 G - .	trovador	UN	40	1,4500	58,00
69	011684	SABONETE LIQUIDO. FRASCO 5LT. - PROPILENOGLICOL, METIPARABENO, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA, LÍQUIDO, VISCOSO COM PODER ESPUMANTE - .	soap-adata	FR	147	15,6400	2299,08

Sub Total R\$

85.043,42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- I - O fornecimento dos produtos deverá ser executado **de forma parcelada**, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação.
- II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.
- V - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- I - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.
- II - 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.
- III - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- V - A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Espírito Santo do Dourado (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.
- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG).
- g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	REDUZIDO
02.03.00.04.122.0002.2.005.3390.30.00	37
02.03.00.06.181.0004.2.011.3390.30.00	54
02.03.00.06.181.0005.2.012.3390.30.00	58
02.04.00.20.605.0007.2.014.3390.30.00	71
02.05.01.12.361.0013.2.026.3390.30.00	90
02.05.02.12.365.0012.2.018.3390.30.00	103
02.05.03.12.361.0013.2.020.3390.30.00	118
02.05.03.12.361.0013.2.027.3390.30.00	144
02.05.03.12.361.0013.2.028.3390.30.00	145
02.06.00.13.392.0015.2.034.3390.30.00	160
02.06.00.27.812.0015.2.035.3390.30.00	168
02.07.00.10.301.0016.2.036.3390.30.00	185
02.07.00.10.301.0017.2.037.3390.30.00	199
02.08.01.08.244.0027.2.059.3390.30.00	294
02.08.01.08.244.0027.2.059.3390.30.00	294
02.08.02.08.243.0026.2.057.3390.30.00	308
02.08.02.08.244.0027.2.058.3390.30.00	319
02.08.02.08.244.0027.2.058.3390.30.00	319
02.09.01.15.452.0032.2.064.3390.30.00	344
02.09.01.17.512.0024.2.054.3390.30.00	373
02.09.01.17.512.0025.2.056.3390.30.00	383
02.09.02.26.782.0035.2.069.3390.30.00	403

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 091/2017 modalidade Pregão Presencial n.º 040/2017, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.
- II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 035/2011, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Espírito Santo do Dourado, 26 de Setembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - CONTRATANTE**  
**ADALTO LUÍS LEAL - PREFEITO MUNICIPAL**

**CNPJ: 10.462.229/0001-00**  
**PEDRO CESAR BORGES RAMOS ME**  
**Contratada**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

